



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convenio necessario a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**Parágrafo Único:** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a a: **Implantação de serviços de galerias de águas pluviais junto ao Conjunto Habitacional Irmãos Terruggi.**

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessario.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de dezembro de 1994.

  
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

  
RICARDO DIAS DE MENEZES  
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete